



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 113
QUARTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2012

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despachos

Direção Regional da Educação e Formação

Página 3168

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direção Regional do Ambiente

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

Portarias (Extratos)

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Portaria n.º 687/2012 de 13 de Junho de 2012

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009 de 12 de janeiro:

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, transferir para o Fundo Regional de Ação Cultural a quantia de 4.166,00€ (quatro mil, cento e sessenta e seis euros) correspondente ao duodécimo do mês de junho, do Fundo Regional de Ação Cultural, para despesas correntes pela dotação inscrita no Cap. 04.01 código 04.03.05 alínea a) do Orçamento da Presidência do Governo Regional – Direção Regional da Cultura para 2012.

4 de junho de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despacho n.º 836/2012 de 13 de Junho de 2012

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho, considera-se que a realização das “PHYSICS 2012 – I Jornadas da Macaronésia sobre Temas Atuais da Física”, a decorrer nos dias 28 e 29 de setembro de 2012, com um total de 15 horas, da responsabilidade da Universidade dos Açores – Departamento de Ciências Tecnológicas e Desenvolvimento, se reveste de grande importância para os docentes da Região Autónoma dos Açores. O principal objetivo do evento é o de divulgar temas atuais da Física, contribuindo assim para uma atualização ou aquisição de conhecimentos numa perspetiva de aperfeiçoamento profissional e pessoal e de preparar os docentes para os desafios colocados pelos alunos e para o ensino da Física atual, eficaz e contextualizado. Pela riqueza das interações que se estabelecem e pelo desenvolvimento de competências científicas e pedagógicas para os professores, determina-se que:

- Para os professores que desempenham as suas funções profissionais no grupo de docência 510 (Física e Química), que comprovem a sua participação, nas “PHYSICS 2012 - I Jornadas da Macaronésia sobre temas atuais da Física”, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica onde desempenhem funções, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,6 unidades de crédito, para efeitos previstos no n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo

**JORNAL OFICIAL**

Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho.

21 de maio de 2012. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Despacho n.º 837/2012 de 13 de Junho de 2012

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho, considera-se que a realização do evento “Os Açores e o Mar – I Seminário de Mergulho Científico e Ciência em Meio Hiperbárico” a decorrer nos dias 3, 4 e 5 de setembro de 2012, com um total de 17 horas, da responsabilidade da Universidade dos Açores – Departamento de Ciências Tecnológicas e Desenvolvimento, se reveste de interesse para os docentes da Região Autónoma dos Açores. Este evento tem a finalidade de dar a conhecer aos participantes a importância do mergulho científico, como uma ferramenta de trabalho com a qual se pode obter dados sobre o ambiente subaquático, usando as mais diversas tecnologias. Também serão analisadas as diferentes áreas de mergulho científico, envolvendo assuntos relacionados com oceanografia, física, geologia, biologia, história/arqueologia, fisiologia do mergulho e medicina hiperbárica. Pela atualidade e transversalidade dos temas tratados neste Seminário, pela atualização de conhecimentos em áreas transversais à formação de base dos docentes, por se considerar uma mais-valia para os seus participantes, determina-se que:

- Para os professores que comprovem a sua participação, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica onde desempenhem funções, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,6 unidades de crédito, para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho.

25 de maio de 2012. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**
Despacho n.º 838/2012 de 13 de Junho de 2012

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 224.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho, considera-se que a realização do “Encontro sobre Ensino e Aprendizagem Virtual”, a decorrer nos dias 13 e 14 de setembro de 2012, com um total de 15 horas, na Universidade dos Açores, se reveste de grande interesse para os docentes da Região Autónoma dos Açores. Considerando que o Encontro conta com conferencistas portugueses e espanhóis de renome nesta área; considerando que o mesmo se enquadra nas preocupações e no interesse atual sobre as questões do ensino e a aprendizagem à distância, que pode contribuir para uma maior e melhor qualificação dos agentes educativos e professores em particular da região autónoma dos Açores e ainda pela troca de conhecimentos e de experiências que se estabelecem entre os participantes deste encontro, determina-se que:

- Para os professores que comprovem a sua participação, com a apresentação do respetivo certificado na unidade orgânica onde desempenhem funções, considera-se que cumpriram o requisito de formação contínua creditada correspondente a 0,6 unidades de crédito, para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho.

29 de maio de 2012. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Extrato de Despacho n.º 178/2012 de 13 de Junho de 2012

Por despacho da Diretora Regional da Educação e Formação, foram autorizadas as seguintes renovações dos contratos de trabalho a termo resolutivo, referentes ao ano escolar de 2011/2012 dos docentes abaixo indicados:

Escola Básica e Secundária de Santa Maria

Em despacho de 16 de maio de 2012

Vitor Hugo Teixeira de Abreu, com início a 17 de maio de 2012, enquanto durar o impedimento do titular do lugar.

**JORNAL OFICIAL****Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico**

Em despacho de 7 de maio de 2012

Miguel Ângelo Castro Silva Ribeiro, com início a 16 de maio de 2012, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

Em despacho de 5 de junho de 2012

Henrique Manuel Borges Soares e Simas, por ratificação, com início a 1 de junho de 2012, enquanto durar o impedimento do titular do lugar.

Escola Secundária Manuel de Arriaga

Em despacho de 12 de janeiro de 2012

Henrique Manuel Borges Soares e Simas, por ratificação, com início a 20 de outubro de 2011, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

Em despacho de 2 de março de 2012

Pedro Álvares da Silva Leal das Neves, com início a 9 de março de 2012, enquanto durar o impedimento da titular do lugar.

8 de junho de 2012. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO**Despacho n.º 839/2012 de 13 de Junho de 2012**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, datado de 6 de junho de 2012, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 120,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Flores - 9970-336 Flores, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 3.º Ciclo da XXIII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 2.ª prestação, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 novembro, conjugado com os artigos 110.º a 115.º da Portaria n.º 76/2009 de 23 de setembro e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a redação do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundo Autónomos, Ação 5.2.2. - Desporto Escolar, Projeto 5.2 - Atividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento

**JORNAL OFICIAL**

Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o presente ano.

5 de junho de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

D.R. DO DESPORTO**Despacho n.º 840/2012 de 13 de Junho de 2012**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, datado de 6 de junho de 2012, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 291,00 - Clube Desportivo Ribeirense - 9930 Lajes do Pico, destinada a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais de patinagem de velocidade em 2012, conforme o artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro.

€ 873,00 - Clube Naval de Ponta Delgada - 9500-150 Ponta Delgada, destinada a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais, na natação em 2012, conforme o artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro.

€ 436,50 - Clube de Judo da Praia da Vitória - 9760 Praia da Vitória, destinada a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais, em 2012 conforme o artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pelas dotações inscritas no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Ação 5.2.3 - Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projeto 5.2 - Atividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

6 de junho 2012. - O Diretor Regional, *António da Silva Gomes*.

D.R. DO DESPORTO**Despacho n.º 841/2012 de 13 de Junho de 2012**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, datado de 6 de junho de 2012, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 34.047,00 - Sporting Clube Ideal - 9600-572 Ribeira Grande, destinada a apoiar a utilização de atletas formados nos Açores em da equipa participante no Campeonato

**JORNAL OFICIAL**

Nacional de Futebol da 3.^a Divisão, seniores masculinos, de acordo com o artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, ação 5.2.1 - Apoio a clubes por utilização de atletas formados na Região, projeto 5.2 - Atividades Desportivas, programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o presente ano.

6 de junho 2012. - O Diretor Regional, *António da Silva Gomes*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 129/2012 de 13 de Junho de 2012**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Andebol da Região e de desportos com prática da modalidade, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;
- 2) A Associação de Andebol da Ilha do Faial, adiante designada por AAIF, representada por António Manuel Raposo Furtado, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de atividades de âmbito local do andebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 50.545,75, conforme o programa apresentado pela AAIF, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de € 11.142,10.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 – € 9.523,16 para apoio ao desenvolvimento de atividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 – € 1.618,94 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2012, até 31 de janeiro de 2012, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral;

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2013, até 31 de janeiro de 2013;

**JORNAL OFICIAL**

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2011/2012, até 30 de setembro de 2012;

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades;

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

7 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2012.

Cláusula 7.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 8.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5 e 7 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a

**JORNAL OFICIAL**

determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

22 de maio de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Andebol da Ilha do Faial, *António Manuel Raposo Furtado*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 130/2012 de 13 de Junho de 2012**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Basquetebol da Região, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

2) A Associação de Basquetebol de Santa Maria, adiante designada por ABSMA ou segundo outorgante, representada por Armando de Melo Soares, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de atividades de âmbito local e formação de recursos humanos do basquetebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 66.989,21, conforme o programa apresentado pela ABSMA, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 17.990,21.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 – € 9.203,21 para apoio ao desenvolvimento de atividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2.2 – € 7.560,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

2.3 – € 1.227,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efetuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada ação.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto as respeitantes ao número 2.3.

2 - Os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com exceção das relativas ao número 2.3 que só serão processadas após a receção dos respetivos relatórios, conforme previsto no número 5 da cláusula 5.^a.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

**JORNAL OFICIAL**

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2012, até 31 de janeiro de 2012, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2013, até 31 de janeiro de 2013;
- 4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2011/2012, até 30 de setembro de 2012;
- 5 - Apresentar à DRD os relatórios das ações de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respetivos anexos;
- 6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades;
- 7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;
- 8 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2012.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5 e 7 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

23 de maio de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Basquetebol de Santa Maria, *Armando de Melo Soares*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 89/2012 de 13 de Junho de 2012****3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 10 de outubro de 2011, entre a Direção Regional do Desporto e o Grupo Desportivo da Casa do Povo da Madalena, com o n.º 303, publicado no *Jornal Oficial* n.º 210, II série de 2 de novembro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 2.ª divisão feminina de ténis de mesa, na época desportiva de 2011/2012, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Grupo Desportivo da Casa do Povo da Madalena tem de se deslocar para participar na fase final do campeonato nacional;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro,



JORNAL OFICIAL

e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes e o Grupo Desportivo da Casa do Povo da Madalena, adiante designado por GDPCM, representado por Carlos Marcelo Amaral Goulart, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa, com o n.º 303, publicado no *Jornal Oficial* n.º 210, II série de 2 de novembro de 2011, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Equipas da 2.ª divisão feminina de ténis de mesa, na época desportiva de 2011/2012, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 29.100,00, conforme o programa apresentado, é de € 12.315,00, sendo:

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 - € 1.395,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação fase final do campeonato nacional de equipas da 2.ª divisão feminina de ténis de mesa;
- 7 - € 750,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação fase final do campeonato nacional de equipas da 2.ª divisão feminina de ténis de mesa;
- 8 - € 150,00, valor previsível, respeitante à majoração em 20% dos apoios complementares referentes à participação fase final do campeonato nacional de equipas da 2.ª divisão feminina de ténis de mesa, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2011 e 2012 e do FRD para 2011 e serão processadas da seguinte forma:

- 1 -
- 2 -
- 3 - A quantia de € 4.190,00, prevista nos n.ºs 4, 5, 6 e 7 até junho de 2012, pela dotação específica do Plano Regional Anual;
- 4 - A majoração dos apoios complementares prevista nos n.ºs 3 e 8 será atribuída em 2012 pela dotação específica do Plano Regional Anual, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

27 de abril de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Grupo Desportivo da Casa do Povo da Madalena, *Carlos Marcelo Amaral Goulart*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 90/2012 de 13 de Junho de 2012****2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no Contrato-Programa celebrado a 2 de fevereiro de 2012 entre a Direção Regional do Desporto e a Associação Gímnica dos Açores, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 41 de 27/02/2012 com o número 26, referente ao plano de desenvolvimento específico da associação no âmbito do apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito do desporto de alto rendimento no ano de 2012, estava contemplado apoio para 7 jovens talentos regionais, sendo 5 com registos válidos até junho e 2 até julho de 2012;

Considerando que 1 jovem talento regional obteve uma classificação que permite a renovação do seu registo até março de 2013, conforme documentos apresentados pela associação;

Assim, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, é celebrado entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional e a Associação

**JORNAL OFICIAL**

Gímnica dos Açores, adiante designada por AGINA ou segundo outorgante, devidamente representada por Paulo Manuel Bruto Costa Machado Costa, Presidente da Direção, o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

Cláusula 1.^a

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 3.^a do Contrato-Programa, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 41 de 27/02/2012 com o número 26, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 19.125,00, conforme a proposta apresentada, é de € 17.718,75. € 14.718,75.

21 de maio de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Gímnica dos Açores, *Paulo Manuel Bruto Costa Machado Costa*.

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 842/2012 de 13 de Junho de 2012

Considerando que pelo Despacho n.º 1014/2007, publicado no *Jornal Oficial*, II série n.º 84, de 16 de outubro, o promotor Capitalpoc – Empresa de Contabilidade e Informática, Lda., (adiante designado/a por promotor), foi beneficiário/a, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local (adiante designado por SIDEL), de um apoio financeiro no montante de €42 176,07, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projeto de investimento.

Considerando que, no dia 22 de novembro de 2007, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor, para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que o projeto não foi executado nos termos e prazos constantes do processo de candidatura, por causa imputável ao promotor.

Considerando que o promotor está, nos termos da alínea a) da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de junho, obrigado à execução do projeto objeto de apoio.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a execução do investimento objeto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato de concessão de incentivos.

Considerando, por fim, que o promotor foi notificado para exercer o direito de audiência prévia, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 100.º e 101.º do C.P.A., sem que se tenha pronunciado.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor Capitalpoc – Empresa de Contabilidade e Informática, Lda., no dia 22 de novembro de 2007, com fundamento nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de agosto e nas alíneas a) e d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de junho, no n.º 1 da cláusula quarta do referido contrato e na alínea a) da cláusula oitava do mesmo.

1 de junho de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Schanderl*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extrato de Portaria n.º 227/2012 de 13 de Junho de 2012**

Por Portaria n.º 97 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 5 de junho de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

64.906,00€ ao Instituto de Santa Catarina, destinada à comparticipação das despesas referentes à obra de recuperação e reabilitação do edifício do Lar de Crianças e Jovens com vista à instalação de um Centro de Dia e de Noite na freguesia da Urzelina, Ilha de S. Jorge.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

5 de junho de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA**

Despacho n.º 843/2012 de 13 de Junho de 2012

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, subdelego na Chefe de Divisão de Ação Social da Terceira, Dra. Maria da Paz Estrela Pimentel, do Departamento de Ação Social, as seguintes competências:

1 - A competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/A, de 12 de abril, para conceder prestações de Ação Social até ao montante de doze vezes a pensão social, por utente e por ano, incluindo a autorização da despesa, do processamento e do pagamento e, em relação a montantes mais elevados (depois de superiormente autorizada a despesa), competência para autorizar o processamento e os pagamentos respetivos, nos termos do Despacho Normativo n.º 149/97, de 17 de julho, relativo à atribuição de prestações pecuniárias de ação social, nomeadamente, dos seus n.º s 5 a 7.

2 - A presente subdelegação de competências produz efeitos à data da sua assinatura.

4 de junho de 2012. - A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA, *Lucília Maria Teves Tavares Soares*.

INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Deliberação n.º 4/2012 de 13 de Junho de 2012

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, delibera-se o seguinte:

1 - Delegar na Chefe de Divisão de Ação Social da Terceira, Dra. Maria da Paz Estrela Pimentel, do Departamento de Ação Social, as seguintes competências:

- a) Assegurar as ações e os procedimentos que se tornem necessários e sejam preparatórios de decisão final;
- b) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços;



JORNAL OFICIAL

c) Autorizar a comparticipação mensal a atribuir às famílias de acolhimento e proceder à celebração do respetivo contrato de prestação de serviços;

d) Decidir a confiança administrativa de menores a candidato ou candidatos adotantes, confirmar a permanência de menores a seu cargo, ao abrigo da legislação em vigor sobre a adoção, e a aprovação prévia dos candidatos à adoção.

2 - A presente delegação de competências produz efeitos à data da referida deliberação.

4 de junho de 2012. - O Conselho Diretivo do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA. A Presidente, *Paula Pamplona Ramos*; As Vogais, *Lucília Maria T. T. Soares* e *Margarida Mendes*.

D.R. DO AMBIENTE

Portaria n.º 688/2012 de 13 de Junho de 2012

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março, foi criado um incentivo financeiro para a manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais da ilha do Pico no interior da área classificada como património mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, representada por João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, na qualidade de Diretor Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação competências do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 12 de novembro, publicado na II série do *Jornal Oficial* n.º 232, de 3 de dezembro de 2010, o seguinte:

1 - Conceder os apoios financeiros, referentes ao terceiro pagamento anual, constantes da lista anexa à presente portaria, e que dela faz parte integrante, no montante global de 21.438,12 Euros (vinte e um mil quatrocentos e trinta e oito euros e doze cêntimos), destinados à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais;

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 06 – Património Mundial, Ação B – Regime de Incentivos da Paisagem Protegida da Vinha do Pico do Plano de Investimentos para o ano de 2012.

Apoios financeiros destinados à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março.

Beneficiário	Morada	Concelho	Valor do Apoio (€)
Ana Paula Garcia Oliveira da Rosa	Canada das Terras, Madalena	9950 Madalena	583,74



JORNAL OFICIAL

António Alberto Castro de Sousa	R. Eira nº 31, Candelária	9950 Madalena	499,14
Armando Manuel Garcia de Castro	Monte de Baixo nº11- Candelária	9950 Madalena	3.619,94
Carmino Alberto Vieira Rodrigues	Caminho Ferreiro, Criação Velha	9950 Madalena	901,23
Chantal Noelle Robin do Amaral	R. Mãe da Igreja nº 2, Campo Raso	9950 Madalena	705,00
Clementina da Silva Melo Arruda	Estrada Regional nº14, S. Caetano	9950 Madalena	1.504,00
Emanuel António da Silva Sousa	R. Eira nº31, Candelária	9950 Madalena	796,18
Isaura Emília da Rosa Silveira	Dr. Manuel Arriaga nº 12 , Madalena	9950 Madalena	305,50
José António Batista Jorge	R. Santuário, S. Mateus	9950 Madalena	235,00
José Dimas Menezes Ávila	Victoria Avenue, Santa Clara	California	587,50
Manuel Alberto Faria da Silva	Estrada Regional nº4, Criação Velha	9950 Madalena	568,70
Manuel Norberto de Matos	Estrada Regional nº 31, Campo Raso	9950 Madalena	1.492,25
Manuel Rodrigues da Silva	R. Biscoitos nº 4,	9950 Madalena	443,45
Manuel Vieira Pires	204 Lisgar Sr, Toronto	Ontário	799,00
Maria Albertina da Silva Matos	Estrada Regional nº14, Campo Raso	9950 Madalena	665,99
Maria Alzira Silveira	Estrada Regional nº 7, Santa Luzia	9940 S. Roque Pico	199,75
Maria da Conceição Ferreira Ávila	Estrada Regional nº40, Santa Luzia	9940 S. Roque Pico	2.161,06
Maria das Dores Ferreira	Rua Direita nº 53, Criação Velha	9950 Madalena	1.023,66
Natália Maria Garcia Costa	R. Alto nº 31, Candelária	9950 Madalena	1.527,50
Silvia do Espírito Santo R. R da Rosa	Estrada Regional nº14- Santa Luzia	9950 Madalena	2.592,05
Vitor Manuel Martins Fialho	Estrada Regional nº 16, Criação Velha	9950 Madalena	227,48

9 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

D.R. DO AMBIENTE

Portaria n.º 689/2012 de 13 de Junho de 2012

A Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, com sede na Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã, concelho da Horta, possuidora do Cartão de Identificação Fiscal n.º 672002426, representada por João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, na qualidade de Diretor Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

competências do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 26 de outubro de 2010, publicado na II série do *Jornal Oficial* n.º 206, de 26/10/2010 (Despacho n.º 1035/2010).

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2004/A, de 24 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2008/A, de 27 março de 2008, nos termos do qual foi criado um sistema de apoios à reabilitação da paisagem tradicional da cultura da vinha em currais, a aplicar pela administração regional na área classificada como Património Mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, atribuir um subsídio a fundo perdido a Manoel Nunes Ferreira de Faria, residente na Travessa do Valverde, freguesia e concelho de Madalena, no montante de € 14.800,00 (catorze mil e oitocentos euros), cujo pagamento é escalonado em função da execução das ações, da seguinte forma:

- a) 50% do valor global após limpeza do terreno, arranque das cepas e reconstituição de currais;
- b) 40% do valor global após plantação, aquisição de baceiros, aquisição de fertilizantes, e abertura de caminho;
- c) 10% do valor global após a conclusão do projeto, que coincidirá com a aquisição de plantas para retanchas, materiais para enxertia, ações de enxertias e retanchas.

Por despacho de 14 de fevereiro de 2012 do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores foi conferido autorização exigida no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de janeiro, relativamente à repartição de encargos por mais de um ano económico, suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 06 – Património Mundial, Ação B – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente.

4 de junho de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

D.R. DO AMBIENTE**Portaria n.º 690/2012 de 13 de Junho de 2012**

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março, foi criado um incentivo financeiro para a manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais da ilha do Pico no interior da área classificada como património mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, representada por João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, na qualidade de Diretor Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação competências do

**JORNAL OFICIAL**

Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 12 de novembro, publicado na II série do *Jornal Oficial* n.º 232, de 3 de dezembro de 2010, o seguinte:

1 - Conceder o apoio financeiro, referente ao sétimo pagamento anual, nos termos do contrato celebrado com Santa Casa da Misericórdia da Madalena, no valor de 1.974,00 Euros (mil novecentos e setenta e quatro euros), destinados à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais;

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 06 – Património Mundial, Ação B – Regime de Incentivos da Paisagem Protegida da Vinha do Pico do Plano de Investimentos para o ano de 2012.

4 de junho de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

D.R. DO AMBIENTE**Portaria n.º 691/2012 de 13 de Junho de 2012**

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março, foi criado um incentivo financeiro para a manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais da ilha do Pico no interior da área classificada como património mundial e zona tampão, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, representada por João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, na qualidade de Diretor Regional do Ambiente, conforme despacho de delegação competências do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, a 12 de novembro, publicado na II série do *Jornal Oficial* n.º 232, de 3 de dezembro de 2010, o seguinte:

1 - Conceder os apoios financeiros, referentes ao terceiro pagamento anual, constantes da lista anexa à presente portaria, e que dela faz parte integrante, no montante global de 21.438,12 Euros (vinte e um mil quatrocentos e trinta e oito euros e doze cêntimos), destinados à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais;

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 16 – Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 06 – Património Mundial, Ação B – Regime de Incentivos da Paisagem Protegida da Vinha do Pico do Plano de Investimentos para o ano de 2012.

Apoios financeiros destinados à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2008/A, de 28 de março.



JORNAL OFICIAL

Beneficiário	Morada	Concelho	Valor do Apoio (€)
Ana Paula Garcia Oliveira da Rosa	Canada das Terras, Madalena	9950 Madalena	583,74
António Alberto Castro de Sousa	R. Eira nº 31, Candelária	9950 Madalena	499,14
Armando Manuel Garcia de Castro	Monte de Baixo nº11- Candelária	9950 Madalena	3.619,94
Carmino Alberto Vieira Rodrigues	Caminho Ferreiro, Criação Velha	9950 Madalena	901,23
Chantal Noelle Robin do Amaral	R. Mãe da Igreja nº 2, Campo Raso	9950 Madalena	705,00
Clementina da Silva Melo Arruda	Estrada Regional nº14, S. Caetano	9950 Madalena	1.504,00
Emanuel António da Silva Sousa	R. Eira nº31, Candelária	9950 Madalena	796,18
Isaura Emília da Rosa Silveira	Dr. Manuel Arriaga nº 12 , Madalena	9950 Madalena	305,50
José António Batista Jorge	R. Santuário, S. Mateus	9950 Madalena	235,00
José Dimas Menezes Ávila	Victoria Avenue, Santa Clara	California	587,50
Manuel Alberto Faria da Silva	Estrada Regional nº4, Criação Velha	9950 Madalena	568,70
Manuel Norberto de Matos	Estrada Regional nº 31, Campo Raso	9950 Madalena	1.492,25
Manuel Rodrigues da Silva	R. Biscoitos nº 4,	9950 Madalena	443,45
Manuel Vieira Pires	204 Lisgar Sr, Toronto	Ontário	799,00
Maria Albertina da Silva Matos	Estrada Regional nº14, Campo Raso	9950 Madalena	665,99
Maria Alzira Silveira	Estrada Regional nº 7, Santa Luzia	9940 S. Roque Pico	199,75
Maria da Conceição Ferreira Ávila	Estrada Regional nº40, Santa Luzia	9940 S. Roque Pico	2.161,06
Maria das Dores Ferreira	Rua Direita nº 53, Criação Velha	9950 Madalena	1.023,66
Natália Maria Garcia Costa	R. Alto nº 31, Candelária	9950 Madalena	1.527,50
Sílvia do Espírito Santo R. R da Rosa	Estrada Regional nº14- Santa Luzia	9950 Madalena	2.592,05
Vitor Manuel Martins Fialho	Estrada Regional nº 16, Criação Velha	9950 Madalena	227,48

9 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 692/2012 de 13 de Junho de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder aos armadores, residentes na ilha de São Miguel, constantes do Anexo, uma ajuda regional com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca local ou costeira, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2 - Este subsídio, no montante total de 7.941,66 €, será processado por conta de verbas inscritas no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.5 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo da frota regional, C.E – 04.08.02 – Transferência Correntes – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

9 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.



JORNAL OFICIAL

Anexo

Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca

Candidato	Embarcação	Matrícula	Tipologia da Embarcação	Montante a Apoiar
Vítor Manuel Linhares Costa	Vitor Veloso	PD-664	C	1.083,33 €
Francisco Melo Costa	Saulo	PD-660	L	733,33 €
Rogério António Carvalho Rego	Isaac Vendeiro	PD-653	L	266,67 €
António Manuel Silva Linhares	Eduíno João	PD-631	L	400,00 €
Pedro Miguel Rosonina Amaral	Natacha Filipa	PD-617	C	1.900,00 €
José Francisco de Melo Vieira	Badejo	PD-582	C	650,00 €
Rui Carlos da Silva Rosonina	Ana Beatriz	PD-574	C	800,00 €
Ernesto Xavier Brum	Oriana Margarida	PD-113	L	283,33 €
João Francisco Pimentel Medeiros	Santo Cristo IV	PD-117	L	175,00 €
José Francisco da Cruz Linhares	São Domingos	PD-222	C	1.133,33 €
Gil Amaral de Melo	Décio Xavier	PD-532	L	200,00 €
Jorge Manuel do Rego Braga	Caboz	PD-536	L	316,67 €
Total				7.941,66 €

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 693/2012 de 13 de Junho de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Manuel Ferreira Bernardo Laranja um apoio financeiro no montante de 17.304,00 €, destinado á modernização da embarcação PD-584-L "Planeta Azul".

Considerando que o armador solicitou, ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e

**JORNAL OFICIAL**

pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira do projeto.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º iv) da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Manuel Ferreira Bernardo Laranja, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 10.382,40€, relativo à primeira prestação, para participar nos custos com a modificação da embarcação da PD-584-L "Planeta Azul".

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Manuel Ferreira Bernardo Laranja, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

21 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 694/2012 de 13 de Junho de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, foi atribuído ao armador Francisco José Ourique da Silveira um apoio financeiro no montante de 7.840,00€, destinado à modernização da embarcação VV-24-L "Elizabete".

Considerando que o armador solicitou, ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira do projeto.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e do n.º iv) da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Francisco José Ourique da Silveira, residente no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 4.704,00€, relativo à primeira prestação, para compartilhar nos custos com a reparação da embarcação da VV-24-L “Elizabete”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Francisco José Ourique da Silveira, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

21 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 695/2012 de 13 de Junho de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação de Produtores de Atum e Similares dos Açores apresentou um projeto coletivo para apoio administrativo aos armadores seus associados.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem

**JORNAL OFICIAL**

em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações relacionadas com o funcionamento administrativo.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Produtores de Atum e Similares dos Açores, com sede no concelho da Horta, ilha do Faial, um apoio financeiro no montante de 15.607,00€, correspondente à primeira prestação, destinado ao funcionamento administrativo, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2 - Este subsídio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.4. – Produtos de Pesca, Ação 9.4.2. – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

21 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 696/2012 de 13 de Junho de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico apresentou um projeto coletivo para a aquisição de uma estação costeira VHF, para apoio logístico no projeto de Pesca-Turismo na ilha do Pico.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos

**JORNAL OFICIAL**

destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações que promovam a melhoria das competências profissionais e que visem investimentos ou outras ações de interesse coletivo.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Armadores de Pesca Artesanal do Pico, com sede no concelho da Madalena, ilha do Pico, um apoio financeiro no montante de 1.154,20€, destinado à aquisição de uma estação costeira VHF para apoio logístico no projeto Pesca-Turismo na ilha do Pico, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2 - Este subsídio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.4. – Produtos de Pesca, Ação 9.4.2. – Mercados e Comercialização, C.E – 08.07.01 – Transferência de Capital – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

22 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 697/2012 de 13 de Junho de 2012**

Considerando que através da Portaria n.º 349/2010, de 15 de abril, publicada no *Jornal Oficial*, II série n.º 72, foi atribuído à Ilhas em Rede – Associação de Mulheres da Pesca dos Açores um apoio financeiro a fundo perdido no montante de 4.650,00€, destinado à aquisição de diverso equipamento de escritório.

Considerando que a Ilhas em Rede - Associação de Mulheres da Pesca dos Açores solicitou a substituição da finalidade do apoio concedido para o financiamento de despesas de funcionamento administrativo.

Considerando que as despesas de funcionamento administrativo têm enquadramento na alínea b), do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 349/2010, de 15 de abril, publicada no *Jornal Oficial*, II série n.º 72, passam a ter a seguinte redação:

1. “Conceder à Ilhas em Rede – Associação de Mulheres da Pesca dos Açores, com sede no concelho da Horta, ilha do Faial, um apoio financeiro no montante de 4.650,00€, destinado a financiar as despesas de funcionamento administrativo, nos termos da cláusula terceira do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação”.

2. “Este subsídio tem cabimento no Capítulo 40 – Investimentos do Plano, Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.4 – Produtos da Pesca, Ação 9.4.2 – Mercados e Comercialização, C.E. – 04.07.01 – Transferências Correntes - Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010”.

2 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 698/2012 de 13 de Junho de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador José Manuel Terceira Andrade um apoio financeiro no montante de 2.705,50€ destinado à modernização da embarcação PD-606-C “Pão de Cristo”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 - Conceder ao armador José Manuel Terceira Andrade, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.705,50€, destinado a apoiar a aquisição de um alador de pratos para a embarcação PD-606-C “Pão de Cristo”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador José Manuel Terceira Andrade e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

30 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 699/2012 de 13 de Junho de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Manuel Humberto Andrade Vieira um apoio financeiro no montante de 2.191,00€ destinado à modernização da embarcação PD-387-L “Estrela”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Manuel Humberto Andrade Vieira, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 2.191,00€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda com transdutor, um PLOTTER e uma carta Açores para a embarcação PD-387-L “Estrela”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Manuel Humberto Andrade Vieira e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca,

**JORNAL OFICIAL**

Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

30 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 700/2012 de 13 de Junho de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador José Manuel Flores Marques um apoio financeiro no montante de 23.194,50€ destinado à modernização da embarcação PD-501-C “Íris do Mar”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Manuel Flores Marques, residente no concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 23.194,50€, destinado a apoiar a aquisição de um espalha cabos, dois aladores de borda, um alador de pratos, uma central hidráulica e um quadro elétrico a embarcação PD-501-C “Íris do Mar”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador José Manuel Flores Marques e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

30 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 701/2012 de 13 de Junho de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador José Eduardo Moniz Terceira um apoio financeiro no montante de 6.090,00€ destinado à modernização da embarcação PD-654-L “Mestre José”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Eduardo Moniz Terceira, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 6.090,00€, destinado a apoiar a aquisição de um sistema de rastreamento de boias via GPS para a embarcação PD-654-L “Mestre José”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador José Eduardo Moniz Terceira e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

30 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 702/2012 de 13 de Junho de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito

**JORNAL OFICIAL**

do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador “João Messias Andrade Silva - Cabeça de Casal da Herança de”, um apoio financeiro no montante de 6.142,40 destinado à modernização da embarcação PD-181-L “Santo Cristo”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador “João Messias Andrade Silva - Cabeça de Casal da Herança de”, residente no concelho da Lagoa, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 6.142,40, destinado a apoiar a modificação da embarcação PD-181-L “Santo Cristo”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador “João Messias Andrade Silva - Cabeça de Casal da Herança de” e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

30 de maio de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 703/2012 de 13 de Junho de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, foi atribuído ao armador José Luís Barcelos Ficher, um apoio financeiro no montante de 19.732,45€, destinado à modernização da embarcação AH-143-L “Ivandro”.

Considerando que o armador solicitou, ao abrigo da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, a entrega do subsídio aprovado antes da conclusão material e financeira do projeto.

Considerando que, através da Portaria n.º 109/2012, de 24 de fevereiro de 2012, foi paga, a primeira prestação do subsídio a fundo perdido atribuído àquele armador, no montante de 11.839,47€.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e do n.º iii) da alínea e) do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Luís Barcelos Ficher, residente no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 7.892,98€, relativo à segunda prestação, para participar nos custos com a modernização da embarcação da AH-143-L “Ivandro”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador José Luís Barcelos Ficher, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

5 de junho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 704/2012 de 13 de Junho de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que foi atribuído ao armador Pedro Miguel Vieira Moniz um apoio financeiro no montante de 18.165,00€ destinado à modernização da embarcação PD-659-C “ O Aresta”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Pedro Miguel Vieira Moniz, residente no Concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 18.165,00€, destinado a apoiar a aquisição de um sistema de rastreamento de boias via GPS, um alador de espadarte e um espalha cabos para a embarcação PD-659-C “ O Aresta”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Pedro Miguel Vieira Moniz e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

5 de junho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 705/2012 de 13 de Junho de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador José Leonardo Pacheco um apoio financeiro no montante de 4.061,50€ destinado à modernização da embarcação AH-775-L “Leslie”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito

**JORNAL OFICIAL**

da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador José Leonardo Pacheco, residente no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante de 4.061,50€, destinado a apoiar a reparação da embarcação AH-775-L “Leslie”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador José Leonardo Pacheco e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

5 de junho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 706/2012 de 13 de Junho de 2012

Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores, e a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A, foi celebrado a 26 de abril de 2012, um contrato-programa, no âmbito do investimento para a execução de obras de construção, reparação, conservação e manutenção em infraestruturas marítimas, no cumprimento dos fins de interesse geral que lhe estão cometidos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de julho.

Considerando que nos termos da cláusula quarta do referido contrato-programa, a Região obriga-se a transferir, em duas ou mais prestações, a comparticipação financeira de 1.000.000,00€, para fazer face às despesas da LOTAÇOR na realização das tarefas atribuídas pelo referido contrato-programa.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos do contrato-programa e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 250.000,00€, referente à segunda prestação da comparticipação financeira estabelecida na cláusula quarta do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e aquela empresa, no âmbito do investimento realizado por conta da RAA.

2 - A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação – 9.2.6 – Programa regional de requalificação e ampliação dos portos de pescas, CE 08.01.01. FF – Transferências de Capital - LOTAÇOR, do Plano de

**JORNAL OFICIAL**

Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2012.

5 de junho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 707/2012 de 13 de Junho de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Manuel Leonardo Aguiar Bettencourt da Silva um apoio financeiro no montante de 7.500,00 € destinado ao abate, por demolição, da embarcação SG-225-L “Vânia Carla”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Manuel Leonardo Aguiar Bettencourt da Silva, residente no concelho de Santa Cruz, ilha Graciosa, um subsídio a fundo perdido, no montante 7.500,00 €, destinado ao abate, por demolição, da embarcação SG-225-L “Vânia Carla”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Manuel Leonardo Aguiar Bettencourt da Silva, e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

5 de Junho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 708/2012 de 13 de Junho de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação de Mulheres de Pescadores e Armadores da Ilha Terceira apresentou um projeto coletivo para apoio administrativo aos seus associados e execução do projeto Pesca-Turismo, para o ano de 2012.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações relacionadas com o funcionamento das associações ou organizações de produtores, a promoção da igualdade de oportunidade entre homens e mulheres e investimentos e outras ações de interesse coletivo.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Mulheres de Pescadores e Armadores da Ilha Terceira, com sede no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um apoio financeiro no montante de 9.380,00€, correspondente à primeira prestação, destinado ao funcionamento administrativo e execução do projeto Pesca-Turismo, para o ano de 2012, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2 - Este subsídio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.4. – Produtos de Pesca, Ação 9.4.2. – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições Sem Fins

**JORNAL OFICIAL**

Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

5 de junho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 709/2012 de 13 de Junho de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação de Mulheres de Pescadores e Armadores da Ilha Terceira apresentou um projeto coletivo para a aquisição de equipamento para o projeto Pesca-Turismo, para o ano de 2012.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações relacionadas com investimentos e outras ações de interesse coletivo.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Mulheres de Pescadores e Armadores da Ilha Terceira, com sede no concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira, um apoio financeiro no montante de 115,81€, correspondente à primeira prestação, destinado à aquisição de equipamento para o projeto Pesca-Turismo, para o ano de 2012, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2 - Este subsídio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.4. – Produtos de Pesca, Ação 9.4.2. – Mercados e

**JORNAL OFICIAL**

Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

5 de junho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 710/2012 de 13 de Junho de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que foi atribuído ao armador Augusto Manuel Cardoso Correia um apoio financeiro no montante de 5.935,58€ destinado à modernização da embarcação VE-567-L “Onda Azul”.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, na redação dada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Augusto Manuel Cardoso Correia, residente no concelho de Velas, ilha de São Jorge, um subsídio a fundo perdido, no montante de 5.935,58€, destinado a apoiar a aquisição de dois carretos de pesca, um motor auxiliar, duas baterias e a reparação da embarcação VE-567-L “Onda Azul”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Augusto Manuel Cardoso Correia e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

6 de junho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 711/2012 de 13 de Junho de 2012

Considerando que entre a Região Autónoma dos Açores, e a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, S.A, foi celebrado a 26 de abril de 2012, um contrato-programa, no âmbito do investimento para a execução de obras de construção, reparação, conservação e manutenção em infraestruturas marítimas, no cumprimento dos fins de interesse geral que lhe estão cometidos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/A, de 22 de julho.

Considerando que nos termos da cláusula quarta do referido contrato-programa, a Região obriga-se a transferir, em duas ou mais prestações, a comparticipação financeira de 1.000.000,00€, para fazer face às despesas da LOTAÇOR na realização das tarefas atribuídas pelo referido contrato-programa.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, nos termos do contrato-programa e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Transferir para a LOTAÇOR – Serviço de Lotas dos Açores, SA, a importância de 250.000,00€, referente à terceira prestação da comparticipação financeira estabelecida na cláusula quarta do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e aquela empresa, no âmbito do investimento realizado por conta da RAA.

2 - A importância mencionada no número anterior tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.2 – Infraestruturas Portuárias, Ação – 9.2.6 – Programa regional de requalificação e ampliação dos portos de pescas, CE 08.01.01. FF – Transferências de Capital - LOTAÇOR, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2012.

6 de junho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 712/2012 de 13 de Junho de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação de Pescas de Rabo de Peixe apresentou um projeto coletivo para apoio administrativo aos armadores seus associados, para o ano de 2012.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações relacionadas com o funcionamento administrativo.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Pescas de Rabo de Peixe, com sede no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no montante de 15.802,59€, destinado ao funcionamento administrativo, para o ano de 2012, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2 - Este subsídio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.4. – Produtos de Pesca, Ação 9.4.2. – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

6 de junho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 713/2012 de 13 de Junho de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação de Pescas de Rabo de Peixe apresentou um projeto coletivo para a aquisição de equipamento informático e administrativo, para o ano de 2012.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações relacionadas com o funcionamento das associações ou organizações de produtores.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder à Associação de Pescas de Rabo de Peixe, com sede no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no montante de 1.763,38€, destinado à aquisição de equipamento informático e administrativo, para o ano de 2012, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.

2 - Este subsídio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.4. – Produtos de Pesca, Ação 9.4.2. – Mercados e Comercialização, C.E – 08.07.01 – Transferência de Capital – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

6 de junho de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS
Extrato de Portaria n.º 228/2012 de 13 de Junho de 2012

Por Portaria n.º 224/2012, de 22 de maio de 2012, do Subsecretário Regional das Pescas, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto – Acordo de Colaboração Financeira, com vista à



JORNAL OFICIAL

realização de trabalhos de conservação e limpeza do porto de pesca da freguesia de Porto Judeu, ilha Terceira, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca
- Subdivisão 2 - Infraestruturas Portuárias
- Código 04.00.00 – Transferências Correntes – 04.05.00 – Administrações local – 04.05.02 Administração Local – Região Autónoma dos Açores – 04.05.02 ZD – Juntas de Freguesia

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Porto Judeu	Angra do Heroísmo	1.700,00 €

6 de junho de 2012. - O Adjunto, *Octávio Emanuel Barros Moura Melo*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Extrato de Portaria n.º 229/2012 de 13 de Junho de 2012

Por Portaria n.º 242/2012, de 6 de junho de 2012, do Subsecretário Regional das Pescas, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto – Acordo de Colaboração Financeira, com vista à realização de obras de ampliação do terraplano e muro de proteção do portinho dos Terreiros - Manadas, ilha de São Jorge, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca
- Subdivisão 2 - Infraestruturas Portuárias
- Código 08.00.00 – Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações local – 08.05.02 Administração Local – Região Autónoma dos Açores – 08.05.02 ZD – Juntas de Freguesia

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
Manadas	Velas	40.000,00 €

6 de junho de 2012. - O Adjunto, *Octávio Emanuel Barros Moura Melo*.